



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes - Bairro Irmãos Fernandes - 205*  
*Barra de São Francisco – ES*  
*Tel.: (27) 3756 – 2720*

**LEI Nº 1063 DE 31 DE MAIO DE 2021**

**FAZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº1.024, DE 1 DE MARÇO DE 2021 DE FORMA A DINAMIZAR E FACILITAR A LIMPEZA URBANA DE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art.1º Fica alterada o Programa criado pela Lei Municipal nº 1.024, de 1º de março de 2021 que passará a ser designado por **PROGRAMA DE TROCA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** denominado "**EU LIMPO MINHA CIDADE**", objetivando a limpeza das vias públicas.

Art. 2º São formalizadas, com via a melhorar e dinamizar o programa instituído por esta Lei, as seguintes alterações nos dispositivos legais:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Serviços e Limpeza Urbana, um implantar o Programa de Troca de Lixo Reciclável denominado "**EU LIMPO MINHA CIDADE**" objetivando a manutenção da limpeza nas vias urbanas.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo regulamentará o programa "**EU LIMPO MINHA CIDADE**", inclusive a forma, bens, requisitos, beneficiários e materiais objeto de troca por meio de Decreto a ser editado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio desta Lei, a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para concorrer com as despesas do presente Programa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes - Bairro Irmãos Fernandes - 205*  
*Barra de São Francisco – ES*  
*Tel.: (27) 3756 – 2720*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 31 de maio de 2021

**ADEMAR ANTONIO VIEIRA**  
**Presidente da câmara**

Reg. em livro próprio  
Na data supra

Joás Gomes de Oliveira  
Escriturário